

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2011.****REFERÊNCIA:****PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2011  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2011**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, que entre si celebram, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC MF sob N.º 00.965.152/0001 – 29 , com sede à Rua São Paulo, nº 1036, centro, na cidade de Campinópolis/MT, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 106.817.953–87 e no RG nº 604.91–2/SSP–GO, residente a rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **Meta Consultoria e Serviço Ltda**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03058.719/0001, com sede na Av: Izaac Póvoas, 1331, 2º Andar sala 23, Ed. Milão. B. Popular – Fone Fax. 65 3035 5679 Cel. 99712806, CEP. 78.045-200 – Cuiabá- MT, representada pelo seu sócio proprietário o senhor **Oswaldo Souza Farias**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074291501-87 e no RG 0009610-5/SSP-MT, residente na Rua Pires de Campos, 837 – Centro, Barra do Garças/MT, tem entre si justos e contratados o estabelecido nas cláusulas seguintes:

**1ª – DO OBJETO** – O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria relacionados com a apuração do Índice de Participação do Município de CAMPINÁPOLIS, na arrecadação do ICMS – cota parte de 25%, a vigorar no ano 2010; bem como apresentação e acompanhamento de Recurso Administrativo junto a SEFAZ/MT, se detectadas diferenças nos dados do município.**

**2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – Os serviços serão executados indiretamente sob o regime de Empreitada por Preço Global.

**3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** – O valor do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, pagáveis em 06 (seis), iguais e sucessivas no valor de **R\$ 2,500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, tendo como vencimento o último dia útil de mês, com vencimento inicial em 30 de julho de 2011 e final em 30 de Dezembro de.

**Parágrafo Primeiro** Ocorrendo à impontualidade serão cobrados juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados diretamente na Conta Corrente da empresa contratada – sob o nº **6819-5, Agência 3.325-1, Banco do Brasil S/A.**

**Parágrafo Terceiro** – O Valor do contrato será fixo e irreajustável, salvo se fato sobrevier desde que devidamente justificado nos termos da lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão por conta da contratada.

**4ª – DA VIGÊNCIA** – Este termo vigorará inicialmente até 31 de Dezembro de 2011.

**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, conforme estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 62

Órgão/Unidade/Local: 05.010.2 – Secretaria de Finanças

Dotação: 04.123.5005.5005.2012.3390.39.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.

## **6ª – DAS ORIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 – A CONTRATANTE** compromete fornecer as seguintes condições para a execução dos trabalhos:

- a) Determinar aos setores da Prefeitura que quando solicitado prestem o máximo de colaboração à **CONTRATADA**, para execução de suas tarefas, quer seja no tocante ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações da **CONTRATADA** e que se relacione com os seus trabalhos, como também no livre trânsito em todas as suas dependências;
- b) Permitir que a **CONTRATADA** utilize, quando necessário, seus recursos materiais e humanos no desenvolvimento dos trabalhos.

**6.2 – A CONTRATADA** compromete-se, a:

- a) Executar os serviços com exímia perfeição,
- b) Informar a Administração o progresso das suas ações sempre que solicitado,
- c) Apresentar e acompanhar os Recursos Administrativo junto a SEFAZ/MT se detectadas diferenças nos dados do município.

**7ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – O presente contrato somente poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93.

**8ª – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

**9ª – DA LICITAÇÃO** – O presente contrato é oriundo da Licitação Tomada de Preços n.º 006/2011, bem como a sua proposta de preços vencedora.

**10ª – DA LEGISLAÇÃO** – O presente contrato reagir-se-á pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 8.883 de 08 de junho de 1.994 e demais legislações inerentes à matéria que venham modificá-la ou substituí-las.

**11ª – DAS PENALIDADES** – À parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do presente contrato, sujeitar-se-á a multa contratual de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do contrato.

**12ª – DO FORO** – As partes elegem o foro da Comarca de Campinápolis/MT, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, rubricadas por todos os fins de direitos, na presença das testemunhas abaixo.

Campinápolis/MT, em 19 de Julho de 2011.

**Altino Vieira de Rezende Filho**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Meta Consultoria e Serviços Ltda.**  
**Oswaldo Souza Farias**  
Sócio Proprietário  
Contratada

Testemunhas:

1ª: Ass. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

2ª: Ass. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_